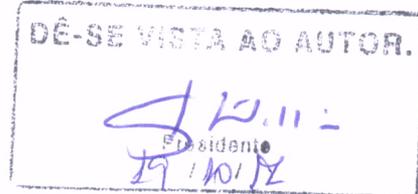




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

São Paulo, setembro de 2017.

Exmo. Senhor
Gustavo Martinelli
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Jundiaí – SP



Protocolo n.º 649.210/17

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 272/2017, de 11/07/2017, dirigido ao Governador Geraldo Alckmin, no qual V.Exa. encaminha a cópia da Moção nº 51, solicitando a construção do complexo viário de abertura de acesso às rodovias Anhanguera e Bandeirantes nos sentidos Capital e Interior (altura do quilômetro 51 da Rodovia Anhanguera - SP 330), transcrevemos manifestação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp:

“Esclarecemos que a rodovia SP 332 não está incluída no contrato de concessão que abrange o sistema constituído pelas rodovias Anhanguera e Bandeirantes.

Informamos também que já há dispositivo de conexão entre as rodovias dos Bandeirantes e Anhanguera na região do km 50, bastante próxima do km 51 da SP 330 (Rodovia Anhanguera), indicado na Moção Nº 51/2017 e, assim, do ponto de vista técnico, o atendimento do pedido nela apresentado fica inviabilizado.

Esclarecemos ainda que a SP 348 (Rodovia dos Bandeirantes) é uma rodovia de Classe Zero e, como tal, é dotada de controle total de acessos, com alta velocidade regulamentada e destinada a deslocamentos interurbanos de grande distância.

Além disso, destaca-se a presença na região de conexão com a Via Anhanguera inviabilizando, tecnicamente, deferir a solicitação da Câmara Municipal de Jundiaí de construção de complexo viário na rodovia SP 330.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Pelo acima exposto, considera-se que o pleito formulado na Moção 51/2017 não poderá ser atendido.”

Colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para enviar a V. Exa. os nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,



Murilo Macedo
Subsecretário da Casa Civil